



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB
PODER LEGISLATIVO**

ANAZILDA QUEIROZ CORREIA
PRESIDENTE

DENIZE GONÇALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
1º SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0003/2026 -
CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PARA DELIBERAR SOBRE A ANULAÇÃO
DA ELEIÇÃO ANTECIPADA DA MESA
DIRETORA E REALIZAR IMEDIATAMENTE
NOVA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2027/2028**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, bem como os arts. 105 a 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assunção, aprovado pela Resolução nº 01/97,

CONSIDERANDO que compete à Presidência convocar as sessões extraordinárias e comunicar a convocação aos Vereadores, observadas as normas regimentais;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, destinada ao período de 2027/2028, foi realizada antecipadamente em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a validade dessa eleição deverá ser submetida à apreciação do Plenário, mediante resolução própria, com observância da publicidade, da ciência dos Vereadores e do procedimento regimental;

CONSIDERANDO que há interesse institucional na realização imediata de novo processo eleitoral, na mesma sessão extraordinária, em razão da proximidade do início do biênio 2027/2028 e da necessidade de conferir regularidade ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal de Assunção/PB para o dia 29 de outubro de 2026, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Assunção.

Art. 2º A sessão extraordinária terá a seguinte pauta, a ser apreciada exclusivamente na Ordem do Dia, após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior:

I – discussão e votação do Projeto de Resolução que dispõe sobre a anulação da eleição antecipada da Mesa Diretora, realizada em 01 de janeiro de 2025, destinada ao biênio 2027/2028;

II – realização imediata da nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, na própria sessão extraordinária. Art. 3º A realização da nova eleição prevista no art. 2º, inciso II, ocorrerá imediatamente à aprovação, pelo Plenário, da anulação da eleição realizada em 01 de janeiro de 2025, com intervalo mínimo de 30 minutos.

Art. 4º A deliberação da matéria e a realização da nova eleição observarão os requisitos regimentais de instalação, quórum, discussão, votação, apuração, proclamação e posse, assegurada aos Vereadores a oportunidade de manifestação nos limites da pauta convocada.

Art. 5º A Câmara Municipal somente deliberará e praticará atos diretamente relacionados às matérias expressamente indicadas neste Ato, vedada a inclusão de assunto estranho à finalidade da convocação.

Art. 6º A Secretaria da Câmara deverá dar ciência deste Ato a todos os Vereadores.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Assunção/PB, 28 de outubro de 2026.

ANAZILDA QUEIROZ CORREIA

Presidente da Câmara Municipal de Assunção

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20261029041404 **Data da publicação:** 28/10/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2026 -
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO
ANTECIPADA DA MESA DIRETORA PARA O
BIÊNIO 2027/2028 E DESIGNA NOVA
ELEIÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assunção/PB, realizada em 01 de janeiro de 2025, destinada à composição da Mesa para o biênio 2027/2028.

Parágrafo único. A anulação prevista no caput somente produzirá efeitos após a aprovação deste Projeto pelo Plenário e sua promulgação na forma regimental.

Art. 2º Aprovada a anulação prevista no art. 1º, realizar-se-á imediatamente, na mesma sessão extraordinária, nova eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assunção/PB para o biênio 2027/2028.

Art. 3º O processo eleitoral observará o disposto no Regimento Interno, especialmente quanto ao quórum, à forma de votação, à apuração, à proclamação dos eleitos e à posse da nova Mesa.

Parágrafo único. Antes do início da votação, a Presidência fará a comunicação formal da aprovação da anulação e declarará aberta a etapa eleitoral, observando-se as regras regimentais aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após sua aprovação pelo Plenário e promulgação na forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assunção/PB, 28 de outubro de 2026.

ANAZILDA QUEIROZ CORREIA

Presidente da Câmara Municipal de Assunção

JUSTIFICATIVAExcelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Assunção-PB, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, destinada ao período de 2027/2028. A eleição foi realizada antecipadamente em 01 de janeiro de 2025.

O Supremo Tribunal Federal estabeleceu, no julgamento da ADI 7734, que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer somente a partir de outubro do ano anterior ao início do mandato, tendo anulado, no caso concreto, eleição realizada com antecedência excessiva.

A eleição realizada em 01 de janeiro de 2025 antecedeu significativamente o marco temporal de outubro de 2026.

A necessidade de adequar o processo eleitoral da Mesa Diretora aos princípios republicano, democrático, da periodicidade e da contemporaneidade das eleições

A presente proposição visa, portanto, corrigir essa necessidade legislativa, restaurando a legalidade na escolha da Mesa da Câmara para o biênio 2027/2028.

Neste sentido, fica igualmente designada a realização da nova eleição, com respeito às previsões legais.

O processo eleitoral observará o disposto no Regimento Interno, especialmente quanto ao quórum, à forma de votação, à apuração, à proclamação dos eleitos e à posse da nova Mesa.

Diante do exposto, e por se tratar de medida que alinha nosso ordenamento jurídico municipal à jurisprudência consolidada do STF e aos preceitos constitucionais, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Assunção-PB, 28 de outubro de 2026.

ANAZILDA QUEIROZ CORREIA

Presidente da Câmara Municipal de Assunção

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20261029042729 **Data da publicação:** 28/10/2026